

2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JAGUARIÚNA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Exma. Sra. Dra. **ANA PAULA COLABONO ARIAS**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jaguariúna do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através do Leiloeiro **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, da **Gestora Picelli Leilões**, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

Processo: 0001661-38.2019.8.26.0296 – Cumprimento de Sentença

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DUPLICATA (Processo principal: 1001787-08.2018.8.26.0296)

EXEQUENTE: GRANGURMET SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO COLETIVA EIRELI (GRANGURMET) – CNPJ/MF 06.345.922/0001-17, por seu representante legal.

EXECUTADOS: FREEARTSERAL BRASIL METALURGICA LTDA (FREEART) – CNPJ/MF 05.245.607/0002-36, por seus representantes legais e demais coobrigados.

Interessados:

- **Rafael Rossi Ramos – CPF/MF 014.760.869-40.**
- **Processo nº 5008149-63.2018.4.03.6105, em trâmite na 5ª Vara Federal de Campinas/SP da 3ª Região.**
- **Processo nº 0004406-67.2017.4.03.6105, em trâmite na 3ª Vara Federal de Campinas/SP.**
- **Processo nº 5000309-65.2019.4.03.6105, em trâmite na 3ª Vara Federal de Campinas/SP.**
- **Processo nº 0000860-14.2019.8.16.0131, em trâmite na 2ª Vara Cível de Pato Branco/PR.**
- **Processo nº 1001487-17.2016.8.26.0296, em trâmite na 1ª Vara Cível de Jaguariúna/SP.**
- **Processo nº 000656-44.2020.8.26.0296, em trâmite na 2ª Vara Cível de Jaguariúna/SP.**
- **Processo nº 1002291-77.2019.8.26.0296, em trâmite na 2ª Vara Cível de Jaguariúna/SP.**
- **Processo nº 1500679-47.2019.8.26.0296, em tramite no Setor de Execuções Fiscais do Foro da Comarca de Jaguariúna/SP.**
- **Processo nº 1501478-96.2016.8.26.0296, em trâmite no Setor de Execuções Fiscais do Foro da Comarca de Jaguariúna/SP.**
- **Processo nº 1502282-63.2016.8.26.0296, em tramite no Setor de Execuções Fiscais do Foro da Comarca de Jaguariúna/SP.**
- **Processo nº 0011560-69.2017.5.15.0043 em tramite na 3ª Vara do Trabalho de Campinas/SP da 15ª Região.**
- **Processo nº 0011352-26.2017.5.15.0095, em trâmite na 8ª Vara do Trabalho de Campinas/SP da 15ª Região.**

- Processo nº 5008149-63.2018.4.03.6105, em trâmite na 5ª Vara Federal de Campinas/SP da 3ª Região.
- Processo nº 0004406-67.2017.4.03.6105 em trâmite na 3ª Vara Federal de Campinas/SP da 3ª Região.
- Processo nº 0001182-45.2019.8.26.0296 em Trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Jaguariúna/SP.
- Processo nº 0000656-44.2020.8.26.0296, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Jaguariúna/SP.
- Processo nº 0001705-57.2019.8.26.0296 em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Jaguariúna/SP.
- Processo nº 1002291-77.2019.8.26.0296 em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Jaguariúna/SP.
- SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.377.222/0001-29, por seu representante legal.
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 15.519.361/0001-16, por seu representante legal.

DO CERTAME:

1ª Praça: Iniciará no dia 10/01/2022 às 17:20 horas e encerrará no dia 13/01/2022 às 17:20 horas.

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO:

LOTE 01 – R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais), em outubro de 2020.

LOTE 02 – R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais), em outubro de 2020.

LOTE ÚNICO – R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais), em outubro de 2020.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2ª Praça: Iniciará no dia 13/01/2022 às 17:20 horas e encerrará no dia 10/02/2022 às 17:20 horas.

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO:

LOTE 01 - R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), que corresponde a 50% do valor de avaliação de outubro de 2020.

LOTE 02 – R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), que corresponde a 50% do valor de avaliação de outubro de 2020.

LOTE ÚNICO – R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), que corresponde a 50% do valor de avaliação de outubro de 2020.

A venda do lote único será preferencial, ASSIM, acaso haja o recebimento de lance no referido lote, a disputa nos demais lotes serão automaticamente desclassificadas, nos termos do artigo 893 CPC.

DA DESCRIÇÃO DO BEM:

LOTE 01: 01(UM) VEÍCULO NISSAN MARCH S 1.6 FLEX 2014

Placa ORV-6376, município de Jaguariúna, cor vermelho, ano 2013, modelo 2014, combustível: Álcool, gasolina, Chassi: 3N1CK3CD4EL208662, Renavam: 00992470170.

Avaliado em R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais) outubro de 2020 – fls. 120.

LOTE 02: 01(UM) VEÍCULO I/BMW X5 XDRIVE 351 ZV 41

Placa EPE-2808, município de Jaguariúna, Cor: branca, ano/modelo 2011, Chassi: WBAZV4101BL457381, Renavam: 00341118095.

Avaliado em R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais) outubro de 2020– fls.120.

LOTE ÚNICO: JUNÇÃO DOS LOTES 01 e 02.

Os bens estão localizados à Rua Vigato, 601, Núcleo Residencial Doutor Joao Aldo Nassif, Jaguariúna/SP.

Depositário Fiel: Sr. Rafael Rossi Ramos – CPF/MF 014.760.869-40

DO ÔNUS:

LOTE 01: Consta a **PENHORA NO PROCESSO EM EPÍGRAFE - FLS. 120.** Consta **PENHORA** decorrente do processo nº 5008149-63.2018.4.03.6105, em trâmite na 5ª Vara Federal de Campinas/SP da 3ª Região. Consta restrição **TRANSFERÊNCIA** decorrente do processo nº 5008149-63.2018.4.03.6105, em trâmite na 5ª Vara Federal de Campinas/SP. Consta **PENHORA** decorrente do processo nº 0004406-67.2017.4.03.6105, em trâmite na 3ª Vara Federal de Campinas/SP. Consta restrição **TRANSFERÊNCIA** decorrente do processo nº 0004406-67.2017.4.03.6105, em trâmite na 3ª Vara Federal de Campinas/SP. Consta **PENHORA** decorrente do processo nº 5000309-65.2019.4.03.6105, em trâmite na 3ª Vara Federal de Campinas/SP. Consta restrição **TRANSFERÊNCIA** decorrente do processo nº 5000309-65.2019.4.03.6105, em trâmite na 3ª Vara Federal de Campinas/SP. Consta restrição **TRANSFERENCIA** decorrente do processo nº 0000860-14.2019.8.16.0131, em trâmite na 2ª Vara Cível de Pato Branco/PR. Consta restrição **TRANSFERÊNCIA** decorrente do processo nº 1001487-17.2016.8.26.0296, em trâmite na 1ª Vara Cível de Jaguariúna/SP. Consta restrição **TRANSFERENCIA** decorrente do processo nº 000656-44.2020.8.26.0296, em trâmite na 2ª Vara Cível de Jaguariúna/SP. Consta restrição **TRANSFERÊNCIA** decorrente do processo nº 0001661-38.2019.8.26.0296, em trâmite na 2ª Vara Cível de Jaguariúna/SP. Consta restrição **TRANSFERENCIA** decorrente do processo nº 1002291-77.2019.8.26.0296, em trâmite na 2ª Vara Cível de Jaguariúna/SP. Consta restrição **TRANSFERÊNCIA** decorrente do processo nº 1500679-47.2019.8.26.0296, em tramite no Setor de Execuções Fiscais do Foro da Comarca de Jaguariúna/SP. Consta restrição **TRANSFERÊNCIA** decorrente do processo nº 1501478-96.2016.8.26.0296, em trâmite no Setor de Execuções Fiscais do Foro da Comarca de Jaguariúna/SP. Consta restrição **TRANSFERÊNCIA** decorrente do processo nº 1502282-63.2016.8.26.0296, em tramite no Setor de Execuções Fiscais do Foro da Comarca de Jaguariúna/SP. Não consta débitos em aberto junto a **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO** até data da consulta (em 03/11/2021). Não foi possível consultar os débitos no website do DETRANSP, cabendo ao arrematante tal consulta.

LOTE 02: Consta a **PENHORA NO PROCESSO EM EPÍGRAFE – FLS. 84.** Consta restrição **PENHORA**, decorrente do processo nº 0011560-69.2017.5.15.0043 em tramite na 3ª Vara do Trabalho de Campinas da 15ª Região, consta restrição **TRANSFERENCIA**, decorrente do processo nº 0011560-69.2017.5.15.0043, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Campinas da 15ª Região, consta restrição **TRANSFERENCIA** decorrente do processo nº 0011352-26.2017.5.15.0095, em trâmite na 8ª Vara do Trabalho de Campinas da 15ª Região. Consta **PENHORA** de corrente do processo nº 5008149-63.2018.4.03.6105, em trâmite na 5ª Vara Federal de Campinas da 3ª Região. Consta restrição **TRANSFERÊNCIA**

decorrente do processo nº 5008149-63.2018.4.03.6105, em trâmite na 5ª Vara Federal de Campinas da 3ª Região. Consta **PENHORA** decorrente do processo nº 0004406-67.2017.4.03.6105 em trâmite na 3ª Vara Federal de Campinas da 3ª Região. Consta restrição **TRANSFERÊNCIA** decorrente do processo nº 0004406-67.2017.4.03.6105 em trâmite na 3ª Vara Federal de Campinas da 3ª Região. Consta **PENHORA** decorrente do processo nº 5000309-65.2019.4.03.6105 em trâmite na 3ª Vara Federal de Campinas. Consta restrição **TRANSFERÊNCIA** decorrente do processo nº 5000309-65.2019.4.03.6105, Consta restrição **TRANSFERENCIA** decorrente do processo nº 0000860.14.2019.8.16.0131, em trâmite na 2ª Vara Cível do Foro de Pato Branco/PR. Consta restrição **CIRCULAÇÃO**, decorrente do processo nº 0001182-45.2019.8.26.0296 em Trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Jaguariúna/SP. Consta restrição **TRANSFERÊNCIA**, decorrente do processo nº 0001182-45.2019.8.26.0296 em Trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Jaguariúna/SP. Consta Restrição **TRANSFERÊNCIA** decorrente do processo nº 0000656-44.2020.8.26.0296, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Jaguariúna/SP. Consta restrição **TRANSFERÊNCIA**, decorrente do processo nº 0001661-38.2019.8.26.0296, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Jaguariúna/SP. Consta restrição **TRANSFERÊNCIA** decorrente do processo nº 0001705-57.2019.8.26.0296 em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Jaguariúna/SP. Consta restrição **TRANSFERENCIA**, decorrente do processo nº 1002291-77.2019.8.26.0296 em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Jaguariúna/SP. Consta restrição **TRANSFERENCIA**, decorrente do processo nº 1500679-47.2019.8.26.0296, em tramite no Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Jaguariúna/SP. Consta restrição **TRANSFERÊNCIA** em tramite no Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Jaguariúna/SP. Consta restrição **TRANSFERENCIA** decorrente do processo nº 1501478-95.2016.8.26.0296, em trâmite no Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Jaguariúna/SP. Consta restrição **TRANSFERENCIA** decorrente do processo nº 1502282-63.2016.8.26.0296, em trâmite no setor das Execuções Fiscais da Comarca de Jaguariúna/SP. Consta o importe de **R\$ 4.647,28 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte oito centavos)**, referentes a **MULTAS, TAXAS, IPVA2021**, conforme consulta no *website* da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO** Não foi possível consultar os débitos no website do **DETRANSP**, cabendo ao arrematante tal consulta.

Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento. Os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados, sendo ônus do arrematante a referida responsabilidade. A arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão.

Os débitos de tributários/ fiscais serão sub-rogados no produto da arrematação, utilizando de forma analógica o artigo 130 do CTN para os bens móveis.

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 324.425,63 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) janeiro de 2020. – fls. 26/27.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br e www.jornaldosleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

À VISTA: O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor (art. 19 do Provimentos n. CSM n. 1625/2009), como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

PARCELADO: O interessado deverá apresentar proposta por escrito através do endereço eletrônico: contato@picellileiloes.com.br, até o início do leilão que deverá indicar o sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe, consubstanciado no artigo 1.489, V do Código Civil, A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ), a ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão/ciência da liberação do lance condicional, independentemente da escolha quanto à forma de

pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor.

Em caso de homologação de qualquer tipo de acordo, adjudicação, remissão, após a entrega e publicação do edital, com suspensão do leilão/praça, a comissão do Gestor/Leiloeiro permanece devida no aporte de **2% (dois por cento) do valor da avaliação**. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor o acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas, o qual será através condições indicadas pelo Leiloeiro. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para juridico@picellileiloes.com.br.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Provimento CSM nº 1.625/09 do TJ/SP, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariuna, 29 de outubro de 2021.

Dra. Ana Paula Colabono Arias
Juíza de Direito

Joel Augusto Picelli Filho
Leiloeiro Oficial